

Decreto nº 10.363, de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.718, de 12 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.534.413,11 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e onze centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
	15.451.0014.1001.1323		EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1290	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	97	30.000,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0010.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1286	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	620.000,00
	10.305.0010.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	760.395,82
	10.122.0010.1002.0000		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)			
Ficha	1288	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	124.017,29

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R\$ 1.380.395,82 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - R\$ 124.017,29 (cento e vinte e quatro mil, dezessete reais e vinte e nove centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	04	01	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA			
	04.122.0004.2120.0001		GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	178	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	- 100.000,00
	04.122.0004.2120.0001		GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	179	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	- 24.017,29

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração